



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

DECLARATÓRIA Nº 2 / 2024 - CLPRAD/UFDPar (11.00.29.00.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 23 de Julho de 2024

ATO DECLARATÓRIO

- Considerando da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Considerando a necessidade de exteriorizar e assegurar a lisura na condução dos processos administrativos da UFDPar, de evitar inconsistências licitatórias ou a ocorrência de violações do princípio de segregação de funções, associado aos princípios da isonomia e da moralidade pública;
- Considerando o crescimento do quadro funcional da Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar é dever desta autoridade competente da área administrativa aprimorar cada vez mais a segregação de atividades na contratação de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;
- Considerando a necessidade de fazer recomendações em caráter educativo e boas práticas aos agentes públicos da UFDPar e em forma de alerta;
- Considerando o dever da Administração em atuar com boas práticas com a finalidade de possibilitar maior controle e conferência do processo por pessoas diferentes e para evitar a ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;
- Considerando o objetivo de promover a eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações e assegurar processos licitatório e de contratações com resultados para o alcance da finalidade e interesse público, com isso, selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; e
- Considerando auxiliar governança das contratações.

RESOLVO DECLARAR:

Aos envolvidos no processo de contratação, desde a fase preparatória até a contratação, fica determinada a estrita observância ao princípio de segregação de funções, inclusive, para manter a integridade e o contínuo controle prévio para garantir a prevenção de atos de fraude e/ou corrupção no âmbito da UFDPar.

Os agentes de contratação, pregoeiros e fiscais não exercerão outras funções no processo para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.

Quando for atribuído processo aos agentes públicos cumprirá a eles manusear o processo podendo rebuscá-lo para verificar os autos processuais e fazer o contínuo controle das formalidades e procedimentos legais exigidas, proporcionando à Administração uma experiência de múltiplas verificações dos processos de licitação e contratação.

A direção da Pró-Reitoria de Administração da UFDPar deverá promover a alternância dos agentes públicos de modo que não coincida do mesmo agente público estar atuando em etapas subsequentes que possa facilitar possíveis conflitos de interesses, erros, fraudes e

comportamentos corruptos. Tais condutas estão em desconformidade com os princípios da segregação de funções e devem ser evitadas por toda a Administração.

A UFDPAr, por meio dos setores competentes deverá incrementar a racionalização administrativa, a produtividade do trabalho, o controle sobre os atos de gestão pública e, enfim, o de restringir significativamente disfunções ético-comportamentais.

Recomenda-se a ampla difusão desse assunto no âmbito unidades administrativas da UFDPAr, com a contínua ação de averiguação, controle e governança nas contratações para mitigar qualquer riscos de eventuais ocorrências nos casos de designação de agentes de contratação, pregoeiros e fiscais de contratos ou de integrantes para comissões de licitação.

Não será admitido abuso de autoridade nas designações designação de agentes de contratação, pregoeiros e fiscais de contratos ou de integrantes para comissões de licitação

A PRAD adotará medidas na forma da lei em caso de condutas por agentes públicos que transgridam ao princípio da segregação de funções e/ou abusem da autoridade.

Por fim, reafirma-se que, ao se segregarem as funções, tanto no rito processual de licitações quanto nas contratações e fiscalizações administrativas, obtém-se o benefício de mitigar possíveis conflitos de interesses, erros, fraudes e comportamentos corruptos.

Adotar essas disposições como boas práticas nas licitações e contratos no âmbito da UFDPAr.

Divulgue-se e cumpra-se imediatamente.

RAPHAELA DA MOTA SILVA

Matrícula Siape nº 2182975

Pró-reitora em exercício¹

¹ O titular encontra-se afastado de suas atividades por motivo de férias.

(Assinado digitalmente em 23/07/2024 19:39)

RAPHAELA DA MOTA SILVA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2182975